

CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

Estudo Técnico Preliminar 76/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60301.001038/2026-84

2. Descrição da necessidade**Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento de imóveis funcionais desta Força Tarefa****Contextualização Institucional**

2.1. Operação Acolhida é a resposta humanitária coordenada pelo Governo Federal do Brasil ao fluxo migratório de venezuelanos em situação de vulnerabilidade. Instituída pela Lei nº 13.684, de 2018 e pelo Decreto nº 9.285, de 2018, configura-se como ação interinstitucional que envolve diversos ministérios, as Forças Armadas, governos estaduais e municipais, organismos internacionais (como ACNUR e OIM) e a sociedade civil.

2.2. A missão da Operação Acolhida organiza-se em três eixos fundamentais:

2.2.1. Ordenar: corresponde ao primeiro ato de acolhimento, no qual a pessoa recém-chegada é atendida, documentada e tem assegurado o acesso a direitos básicos. Trata-se da etapa inicial do percurso para o pleno exercício da cidadania;

2.2.2. Acolher: consiste na oferta de abrigo temporário e de condições dignas de permanência, com oportunidades e atendimento necessário para o início da vida no país; e

2.2.3. Interiorizar e Integrar: dá sequência à jornada. A interiorização constitui a ponte para um futuro com mais oportunidades, viabilizando o deslocamento para outras localidades do território nacional e favorecendo a construção de um novo projeto de vida.

2.3. Desde 2018, a Operação Acolhida possibilitou a interiorização de mais de 150 mil venezuelanos para municípios de todos os estados brasileiros, promovendo sua integração e garantindo maior efetividade das políticas de assistência social, trabalho e cidadania. Esse contingente representa a ampliação da diversidade cultural e a incorporação de novos talentos e histórias de superação ao tecido social brasileiro, resultado direto do eixo de interiorização.

2.4. No contexto desse esforço humanitário, identifica-se a necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento dos imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Os materiais serão utilizados para proporcionar condições adequadas de utilização, funcionalidade e organização dos imóveis, atendendo às necessidades dos militares e demais usuários vinculados à missão. Tal medida visa assegurar maior eficiência na utilização das estruturas disponibilizadas à Força-Tarefa, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.5. A iniciativa também se fundamenta no dever de a Administração garantir os meios materiais necessários à adequada utilização e conservação dos imóveis funcionais vinculados à Operação Acolhida, assegurando a disponibilização dos bens permanentes indispensáveis ao seu adequado aparelhamento. A aquisição permitirá dotar os imóveis de condições compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a adequada utilização dos espaços e para a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do patrimônio público e da boa administração, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações (arts. 11 e 18) e à adequada gestão dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento dos imóveis funcionais contribuirá diretamente para a adequada estruturação e utilização das instalações vinculadas à Força-Tarefa Logística Humanitária, proporcionando condições apropriadas de funcionalidade, organização e conservação dos imóveis. A medida favorece a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Operação Acolhida, otimiza a utilização dos recursos públicos, contribui para a preservação do patrimônio e assegura que os imóveis funcionais disponham dos bens necessários ao atendimento de suas finalidades.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Enquadramento como Bens Comuns e Vedação ao Luxo

3.1.1. Os itens objeto desta contratação (materiais permanentes) são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º, bem como ao atendimento ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa estabelecidos no art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto desta contratação possuem características e padrões de qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, sem exigência de atributos de luxo, ostentação, opulência ou requinte desnecessários. As especificações foram definidas de forma a assegurar qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação às necessidades da Administração, evitando requisitos excessivos que possam resultar em custos desnecessários ou restringir indevidamente a competitividade.

3.2. Natureza do Fornecimento

3.2.1. O objeto não possui natureza continuada. Trata-se de fornecimento de bens com entrega única, de execução imediata, exaurindo-se com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

3.3. Padronização e Catálogo Eletrônico

3.3.1. Não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, tendo em vista que os itens não foram localizados em referida base com descritivos que atendam à especificidade desta demanda.

3.4. Carta de Solidariedade e Subcontratação

3.4.1. Carta de Solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, visando ampliar a competitividade entre fornecedores, revendedores ou distribuidores.

3.4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de entrega de bens comuns de baixa complexidade técnica.

3.5. Amostras e Prospectos

3.5.1. Não haverá exigência de amostra física. Contudo, o fornecedor vencedor deverá apresentar prospectos, catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial do fabricante que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, devendo, obrigatoriamente, demonstrar:

- a) Compatibilidade e adequação dos materiais permanentes às características e finalidades dos imóveis funcionais destinados ao uso da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida;
- b) Que os materiais ofertados são novos, de primeiro uso e provenientes de fabricante ou fornecedor regular, quando aplicável;
- c) As especificações técnicas, dimensões, materiais constitutivos, capacidade, funcionalidades, desempenho e demais características necessárias à comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Conformidade com as normas técnicas, requisitos de segurança e certificações nacionais aplicáveis aos materiais ofertados, quando exigíveis pela legislação ou regulamentação pertinente.

3.5.2. Os materiais permanentes ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reutilização ou recondicionamento, devendo apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir sua adequada utilização nos imóveis funcionais e o atendimento à finalidade a que se destinam.

3.6. Participação de Pessoa Física

3.6.1. É admitida a participação de pessoas físicas, desde que cumpridos os requisitos de habilitação técnica e jurídica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Condições de Entrega, Logística e Recebimento

3.7.1. Qualidade, Acondicionamento e Acessórios

3.7.1.1. Qualidade: Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), de fabricação recente e em linha de produção.

3.7.1.2. Acondicionamento: Devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras.

3.7.1.3. Acessórios e Manuais: O fornecimento inclui todos os acessórios para pleno funcionamento e manuais de instrução em português.

3.7.2. Procedimento de Solicitação e Prazos

3.7.2.1. Formalização: O fornecimento será formalizado mediante o recebimento da Nota de Empenho.

3.7.2.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

3.7.3. Logística, Local e Justificativas

3.7.3.1. Custos Logísticos: Frete, seguro, carga e descarga devem estar inclusos no preço ofertado.

3.7.3.2. Endereço de Entrega: Almoxarifado da Operação Acolhida, Av. Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista-RR (6º BEC).

3.7.3.3. Justificativa de Atraso: Pedidos de prorrogação devem ser protocolados até **7 (sete) dias antes** do vencimento do prazo original, sob pena de indeferimento.

3.7.3.4. Sanções: O atraso injustificado sujeitará a empresa às multas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.4. Garantias e Assistência Técnica

3.7.4.1. Inexistência de Garantia de Execução: Nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme as características, os riscos e as condições de cada contratação. No presente caso, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento de imóveis funcionais, o fornecimento pontual dos bens, os quantitativos definidos e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia contratual, não será exigida garantia de execução, por não se mostrar necessária ou proporcional à contratação.

3.7.4.2. Garantia Técnica do Objeto: Os materiais permanentes objeto desta contratação deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento ou sua utilização adequada, sem prejuízo das demais garantias e direitos assegurados ao adquirente pela legislação aplicável. A garantia deverá abranger, quando cabível, a reparação, substituição ou correção dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.7.4.3. Assistência Técnica Local: O fornecedor deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, preferencialmente em Boa Vista/RR, admitida a prestação por logística reversa, com prazo máximo de atendimento de 10 dias úteis contados do chamado. A comprovação será exigida do fornecedor selecionado, não constituindo requisito de participação ou critério de classificação.

3.7.4.4. Início da Vigência: O prazo de garantia flui a partir da data do Recebimento Definitivo.

3.7.5. Recebimento e Conferência

3.7.5.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade externa.

3.7.5.2. Recebimento Definitivo: Em até **5 (cinco) dias úteis** após o provisório, após testes de funcionamento e conformidade técnica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Coordenação de Operações Logísticas - D4	GIOVANNI RODRIGUES SOARES - CEL (EB)

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em observância ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, visando identificar a alternativa que melhor atendesse ao interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade. As soluções avaliadas foram:

5.2. Solução A: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens: Possibilita aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento dos imóveis funcionais, além de possibilitar ganhos de escala em contratações recorrentes.

Desvantagens: A formalização e o gerenciamento de Ata de Registro de Preços demandam maior tempo e esforço administrativo. Considerando que a presente contratação destina-se à aquisição de materiais permanentes específicos, em quantitativos definidos e para atendimento de necessidade atual, a utilização do SRP não se mostra a alternativa mais eficiente.

5.3. Solução B: Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão (Carona)

Vantagens: Possibilidade de redução do tempo necessário à contratação, mediante aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por outro órgão da Administração Pública, proporcionando maior celeridade na aquisição dos materiais.

Desvantagens: Verificou-se dificuldade na identificação de atas vigentes que contemplassem os materiais permanentes necessários, com especificações, características e quantitativos compatíveis com as necessidades dos imóveis funcionais da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Além disso, a disponibilidade dos itens, as condições de fornecimento e os prazos para entrega podem reduzir a atratividade dessa solução.

5.4. Solução C: Aquisição de Materiais Permanentes para Aparelhamento dos Imóveis Funcionais (Solução Escolhida)

Vantagens: Apresenta o melhor custo-benefício para a Administração, permitindo a aquisição de materiais permanentes adequados às características e finalidades dos imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária. A solução possibilita o adequado aparelhamento das instalações, proporcionando melhores condições de utilização, organização e funcionalidade dos imóveis, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para o atendimento das necessidades da missão, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Desvantagens: Necessidade de realização do procedimento administrativo para contratação, bem como de verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Entretanto, tais fatores não comprometem a viabilidade da solução, considerando a existência de fornecedores aptos a disponibilizar os materiais necessários.

5.5. Solução D: Compartilhamento ou Remanejamento de Materiais entre Organizações Militares ou Órgãos Públicos

Vantagens: Possibilidade de redução de custos mediante remanejamento, empréstimo ou compartilhamento de materiais permanentes disponíveis em outra Organização Militar ou órgão público.

Desvantagens: A disponibilidade de materiais permanentes em condições adequadas de uso e compatíveis com as necessidades específicas dos imóveis funcionais é limitada. Além disso, o compartilhamento ou remanejamento depende da existência de bens disponíveis em outras unidades e não assegura o atendimento integral da demanda identificada pela Força-Tarefa, razão pela qual não se mostra a solução mais adequada.

5.6. No caso específico da aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento dos imóveis funcionais, verifica-se a existência de fornecedores especializados aptos a fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas e características exigidas pela Administração. Os materiais pretendidos possuem oferta no mercado nacional, não sendo identificadas dificuldades relevantes quanto à sua disponibilidade ou fornecimento que inviabilizem a contratação.

5.7. A necessidade da aquisição decorre da demanda pelo adequado aparelhamento dos imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, de modo a assegurar condições apropriadas de utilização, organização e funcionalidade das instalações. Dessa forma, mostra-se adequada a utilização da dispensa de licitação, em razão do enquadramento da contratação na hipótese legal correspondente ao valor estimado, da natureza dos materiais, da existência de fornecedores aptos ao fornecimento e da necessidade de atendimento célere da demanda, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a análise técnica das particularidades da demanda e das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se como a melhor opção a **Solução C – Aquisição de Materiais Permanentes para Aparelhamento dos Imóveis Funcionais**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha baseia-se na necessidade de prover os imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida com os materiais permanentes necessários à sua adequada utilização, assegurando condições apropriadas de funcionalidade, organização, conforto e conservação das instalações.

6.2. A escolha por esta solução é respaldada pela existência de fornecedores aptos a fornecer os materiais permanentes de acordo com as especificações e características estabelecidas pela Administração. Não foram identificadas limitações técnicas ou operacionais que inviabilizem a aquisição direta, sendo esta a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender à necessidade de aparelhamento dos imóveis funcionais e disponibilização dos bens necessários à sua adequada utilização.

6.3. A estratégia adotada atende às necessidades administrativas e logísticas da Operação Acolhida, observando os princípios da racionalidade administrativa, da eficiência e da continuidade do serviço público. Ao optar pela aquisição direta dos materiais permanentes, a Administração assegura maior agilidade no aparelhamento dos imóveis funcionais, proporcionando condições adequadas de utilização das instalações e contribuindo para a adequada aplicação e preservação dos recursos públicos.

6.4. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, solução que permite à Administração atender de maneira tempestiva às demandas da FT Log Hum – Operação Acolhida.

6.4.1. Considerando os quantitativos e os valores estimados para a contratação, o objeto enquadra-se nos limites previstos para a dispensa por valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O rito da dispensa eletrônica proporciona maior celeridade ao processo de contratação, permitindo a pronta disponibilização dos materiais permanentes necessários ao aparelhamento dos imóveis funcionais e evitando os prazos mais extensos inerentes a um procedimento licitatório convencional, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.5. Considerando que o objeto consiste na aquisição pontual de materiais permanentes destinados ao aparelhamento dos imóveis funcionais da Operação Acolhida, não se mostra pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação visa ao fornecimento dos materiais necessários ao atendimento da demanda atual, com quantitativos previamente definidos, não se caracterizando, neste caso, como aquisição que justifique a formalização de uma Ata de Registro de Preços.

6.6. Em suma, a solução de aquisição por dispensa eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a conformidade legal, a economicidade e a eficiência administrativa, assegurando o fornecimento tempestivo dos materiais permanentes destinados ao aparelhamento dos imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, contribuindo para a adequada utilização das instalações, a preservação do patrimônio público e o atendimento das necessidades decorrentes das atividades desenvolvidas no estado de Roraima.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Acerca da análise entre a demanda prevista e a quantidade do item, a fim de se evitar a necessidade de se realizar novas licitações, com consequente perda de economia de escala, a equipe chegou ao seguinte quadro:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u> <u>FORNECIMENTO</u>	<u>QTD</u>
	Mesa de Copa/Cozinha com 4 cadeiras Dimensões mínimas da mesa: Comprimento: 1,20 M Largura: 0,80 M Materiais de Estrutura: MDF		

01	Tamanho mínimo do Tampo: Tampo compatível com as medidas da mesa Tipo de Formato Tampo da Mesa: Tampo Retangular Tipo das Quinas do Tampo da Mesa: Bordas Arredondadas Tipo de Vidro: Vidro temperado Cadeiras Quantidade: 4 UN Dimensões mínimas: 0,45 X 1,10 M Estrutura: Madeira	Unidade	1
02	Cama Box Queen Conjugada Material: Espuma/Tecido Poliéster , Tipo: Queen, Modelo: Box , Comprimento: 1,98 M, Largura: 1,58 M, Altura 32 cm, Tratamento Superficial: Tecido, Espuma Estrutural D45. SOBRE O BOX(SOMMIER): Altura com Pés 39 cm, suas dimensões tem que ser compatíveis com o colchão Queen Conteúdo: 1 colchão Queen com 2 box sommier	Unidade	2
03	Rack para Televisão Uso: Residencial, administrativo ou institucional; Compatibilidade mínima: TVs de até 55 polegadas ou superiores compatíveis com as dimensões do móvel; Estrutura - Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; - Acabamento em pintura UV, revestimento melamínico ou equivalente; - Resistência adequada para suportar equipamentos eletrônicos, objetos decorativos e acessórios; Dimensões Mínimas - Comprimento mínimo: 135 cm; - Altura mínima: 60 cm; - Profundidade mínima: 35 cm; Compartimentos e Funcionalidades - 01 nicho para equipamentos eletrônicos; - 01 prateleira; - 01 compartimento com porta ou gaveta;	Unidade	2

	- Espaço adequado para passagem e organização de cabos; - Base estável com pés ou sapatas de proteção; Acabamento - Cor em padrão amadeirado tipo Freijó e Off White ou tonalidade equivalente; Bordas com acabamento resistente contra desgaste e umidade; - Superfícies livres de empenamentos, fissuras, lascas ou imperfeições.		
04	Aparelho Purificador De Água Tipo: Tripla Filtragem , Voltagem: 127 V, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural. Capacidade mínima de água: 2.00 L Capacidade mínima de refrigeração: 1,00 l/h Tipos de carga: Rede Inclui filtro: Sim	Unidade	1
05	Mesa de Jantar Madeirada/Vidro com 6 cadeiras Dimensões mínimas da mesa: - 75 cm de altura - 196 cm de largura - 90 cm de profundidade Materiais de Estrutura: Estrutura em MDF Tipo de Pintura: UV Tipo de Acabamento da Pintura: Pintura Semi Brilho Tamanho mínimo do Tampo: Tampo 196 cm x 90 Tipo de Formato Tampo da Mesa: Tampo Retangular Tipo das Quinas do Tampo da Mesa: Bordas Arredondadas Tipo de Vidro: Vidro temperado Cadeira Dimensões mínimas: Altura do assento a partir do solo: 47 cm, Largura do assento: 46 cm e Profundidade 50 CM. Características Adicionais: assento acolchoado Estrutura: Madeira Assento: Espuma D-23 Capacidade suportada: Até 150 kg	Unidade	2

7.2. Por não se tratar de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da quantidade estimada total de cada item levou em consideração um fornecimento único.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.234,29

8.1. Para a presente contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio do compras.gov.br e cotação em mídias especializadas, em conformidade com o art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

8.2. A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado "Relatório da Pesquisa de Preços" e "Mapa Comparativo de Preços", sob o mesmo número de processo.

8.3. Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

8.4. Com base nas referências obtidas, o valor estimado total da contratação é de R\$ 19.234,29 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondendo ao custo projetado para a aquisição dos itens necessários à Operação.

8.5. Prezando-se pela transparência e estímulo à competição, não se visualizando riscos de conluio, cartelização ou distorção de propostas em mercados altamente concentrados, ou sujeito a forte assimetria informacional, para esta contratação, optou-se pelo caráter **NÃO SIGILOSO** do orçamento estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento constitui regra geral nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável. No presente caso, após análise das características do objeto, verificou-se que a realização da **contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes**, mostra-se a alternativa mais adequada. Os materiais permanentes que compõem o objeto possuem características, especificações, aplicações e finalidades próprias, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo do atendimento à necessidade da Administração.

9.2. Os itens que compõem o objeto são tecnicamente autônomos e não apresentam relação de dependência ou complementaridade que justifique seu agrupamento em lote único. Dessa forma, a adjudicação individual por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Dessa forma, optou-se pela **contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes**, com fundamento nos seguintes aspectos:

9.3.1. Os materiais possuem natureza, características e finalidades distintas e podem ser fornecidos individualmente, sem prejuízo de sua funcionalidade ou do atendimento às necessidades de aparelhamento dos imóveis funcionais da Administração.

9.3.2. A adjudicação individual por item amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados no fornecimento dos diferentes tipos de materiais permanentes que compõem o objeto, promovendo maior concorrência e melhores condições de contratação.

9.3.3. A contratação por item possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada material, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.3.4. A adjudicação individual não compromete a gestão contratual nem a execução do objeto, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser fornecido de forma independente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.4. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, foram adotadas as seguintes diretrizes:

9.4.1. Especificações Neutras: As especificações técnicas dos materiais foram elaboradas com base nas características necessárias ao adequado aparelhamento dos imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à vedação de restrições indevidas à competitividade, sem indicação de marca ou modelo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.4.2. Habilitação Proporcional: As exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira serão compatíveis com a complexidade e o valor da contratação, evitando restrições desnecessárias à participação dos fornecedores.

9.4.3. Preços de Referência: A pesquisa de preços foi realizada com base em valores praticados no mercado para materiais com especificações equivalentes, permitindo o adequado balizamento do valor estimado da contratação e reduzindo o risco de sobrepreço.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a **contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes**, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que amplia a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilita a participação de fornecedores especializados e assegura o fornecimento dos materiais necessários ao adequado aparelhamento dos imóveis funcionais da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se prevista e compatibilizada com os instrumentos orçamentários vigentes, assegurando a alocação de recursos financeiros para sua execução. Essa aderência garante que a solução proposta contribua diretamente para o alcance das metas definidas no âmbito federal, fortalecendo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos três eixos da Operação Acolhida.

11.2. A presente contratação está alinhada com o planejado no Plano de Contratações Anual da Operação Acolhida que está em execução, conforme detalhamento a seguir:

11.2.1. ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2026;

11.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

11.2.3. Id do item no PCA: 72;

11.2.4. Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS; e

11.2.5. Identificador da Futura Contratação: 110794-16/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento de imóveis funcionais visa, primordialmente, garantir condições adequadas de utilização, funcionalidade, organização e conservação dos imóveis utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, assegurando infraestrutura compatível com as necessidades da missão. Os benefícios diretos incluem:

- O adequado aparelhamento dos imóveis funcionais, mediante a disponibilização dos materiais permanentes necessários à sua utilização, proporcionando melhores condições de organização, funcionalidade e conservação das instalações.
- A melhoria das condições de utilização dos imóveis, contribuindo para o atendimento das necessidades dos militares e demais usuários vinculados à Operação Acolhida, bem como para o adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à missão.

12.2. Economicidade e Aproveitamento de Recursos

- A aquisição dos materiais permanentes representa solução economicamente vantajosa, uma vez que possibilita o adequado aparelhamento dos imóveis funcionais e contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e de substituições prematuras decorrentes da utilização de materiais inadequados ou insuficientes.
- A utilização da Dispensa Eletrônica promove maior competitividade, transparência e celeridade no processo de contratação, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa.

12.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável e Responsabilidade Social

- A contratação possibilita a participação de fornecedores especializados no fornecimento dos materiais permanentes, estimulando a concorrência e fortalecendo o mercado nacional de bens destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública.
- A aquisição de materiais novos, de qualidade e adequados às especificações técnicas estabelecidas contribui para a durabilidade dos bens, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos públicos, alinhando a contratação às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade administrativa.

12.4. A contratação demonstra-se efetiva na medida em que assegura, de forma célere e eficiente, o adequado aparelhamento dos imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Ao garantir o fornecimento dos materiais permanentes necessários, a Administração proporciona melhores condições de utilização e conservação das instalações, reduzindo a possibilidade de inadequações estruturais e materiais que possam comprometer o atendimento das necessidades da missão.

12.5. Em suma, os benefícios pretendidos transcendem a simples aquisição de materiais permanentes, consolidando-se na adequada estruturação dos imóveis funcionais utilizados pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. A contratação contribuirá para a melhoria das condições de utilização das instalações, para a preservação do patrimônio público, para a otimização dos recursos públicos e para o adequado atendimento das necessidades decorrentes das atividades desenvolvidas no estado de Roraima, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do ajuste e à emissão da Nota de Empenho, a Administração procederá à designação formal dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos materiais permanentes.

- **Capacitação e Orientação:** Os servidores e militares designados para o acompanhamento do fornecimento serão orientados quanto às especificações técnicas dos materiais permanentes constantes do Termo de Referência, bem como acerca dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Instrumentos de Controle:** Serão adotados mecanismos de conferência documental e técnica dos materiais entregues, incluindo a verificação das características, dimensões, quantidade, qualidade, integridade física, documentação técnica, garantia do fabricante, quando aplicável, e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Para garantir a eficiência no recebimento e disponibilização dos materiais, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Prontidão de Recebimento:** O setor responsável deverá assegurar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos materiais permanentes, preservando sua integridade física e observando as recomendações de acondicionamento e armazenamento estabelecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicável.
- **Disponibilização para Uso:** Após o recebimento definitivo, os materiais serão encaminhados aos imóveis funcionais correspondentes, conforme a destinação estabelecida pela Administração, para utilização e aparelhamento das instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

13.3. Conformidade Orçamentária e Jurídica

- **Reserva de Recursos:** Será realizada a confirmação da disponibilidade de crédito orçamentário e a emissão da respectiva Nota de Empenho, assegurando compatibilidade entre a contratação e o planejamento da Unidade Gestora Executora (UGE).
- **Publicidade e Transparência:** A Administração promoverá a divulgação da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a publicidade e a eficácia dos atos administrativos.

13.4. Gestão do Fornecimento

- **Controle de Recebimento e Disponibilização:** Será realizado acompanhamento específico do recebimento dos materiais permanentes, da conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, do controle patrimonial e de sua disponibilização nos imóveis funcionais, garantindo a rastreabilidade, a adequada gestão dos bens e a correta destinação dos materiais adquiridos.

13.5. As medidas supracitadas mitigam riscos de inexecução contratual, fornecimento de materiais incompatíveis ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, assegurando que a estrutura administrativa da Operação Acolhida esteja apta a receber, conferir, controlar, armazenar e disponibilizar os materiais permanentes de forma eficiente. Dessa maneira, busca-se garantir o adequado aparelhamento dos imóveis funcionais, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Justificativa de Excepcionalidade (Ausência de PLS)

- A Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida, em razão de sua natureza temporária e emergencial instituída pela Portaria GM-MD nº 1.223/2021, não possui Plano de Logística Sustentável (PLS) institucionalizado. A dinâmica de resposta ao fluxo migratório demanda celeridade administrativa que inviabiliza a definição de metas plurianuais de sustentabilidade. Todavia, em estrito cumprimento ao Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, este ETP adota as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, Out/2025) para mitigar os impactos da contratação.

14.2. Sustentabilidade

14.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

14.2.2. Materiais sustentáveis e ciclo de vida – Os materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, de forma a maximizar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras. Sempre que disponível e tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos constituídos de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como aqueles que apresentem maior durabilidade e eficiência no uso dos recursos.

14.2.2.1. Deverão ser observados os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando práticas de redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes eventualmente descartados ao final de sua vida útil.

14.2.3. Certificações e normas técnicas – Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas nacionais aplicáveis. Quando exigido pela legislação brasileira, deverão possuir certificações, registros ou homologações dos órgãos competentes, além dos demais requisitos legais pertinentes à sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional.

14.2.4. Conformidade do fabricante ou fornecedor – O fabricante, distribuidor ou fornecedor deverá estar regularmente constituído e apto ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade técnica, garantia, quando aplicável, e atendimento às especificações estabelecidas pela Administração.

14.2.4.1. Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo manuais de utilização, montagem, instalação, conservação ou armazenamento, quando aplicável, preferencialmente em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando necessária, assegurando sua correta utilização e conservação durante todo o seu ciclo de vida.

14.2.5. Embalagens sustentáveis – O acondicionamento dos materiais deverá garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, utilizando, sempre que tecnicamente viável, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental. Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens que reduzam a geração de resíduos sólidos e favoreçam sua reutilização ou reciclagem.

14.2.6. Produção e descarte ambientalmente adequados – Deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, bem como fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental em seus processos produtivos, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais ao final de sua vida útil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

14.2.6.1. Os fabricantes e fornecedores deverão observar, quando aplicável, práticas de gestão ambiental e responsabilidade socioambiental relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação final dos materiais permanentes, em conformidade com a legislação vigente.

14.2.7. Origem e transporte – Recomenda-se a preferência por fornecedores estabelecidos no território nacional ou que possuam estrutura logística capaz de assegurar o fornecimento dos materiais com eficiência, reduzindo, quando possível, os impactos ambientais decorrentes do transporte, sempre que tal medida for compatível com a competitividade, a economicidade e as necessidades da Administração, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, considerando a existência de fornecedores aptos a fornecer os materiais permanentes necessários ao aparelhamento dos imóveis funcionais da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A solução escolhida atende à necessidade identificada, apresenta compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e permite a aquisição dos bens por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação revela-se adequada ao interesse público, proporcionando o atendimento tempestivo da demanda, a utilização eficiente dos recursos públicos e o adequado aparelhamento dos imóveis funcionais utilizados pela Operação Acolhida no estado de Roraima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE NIAS FERNANDES JUNIOR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 12:58:20.

LUIZ FILIPE MAGALHAES DE OLIVEIRA CRUZ

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 12:47:26.